



CRM-MT
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MATO GROSSO

PORTARIA CRM-MT 14/2019

Dispõe sobre a Comissão Eleitoral Administrativa para as Eleições de conselheiros federais, efetivos e suplentes, ao Conselho Federal de Medicina –Gestão 2019/2024

A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei 3268, de 30 de Setembro de 1957, regulamentada pelo Decreto 44045, de 19 de Julho de 1958, e dentro dos poderes a ela conferidos pelo Regimento Interno do CRMMT, e,

CONSIDERANDO a Resolução CFM Nº 2.182/2018, que “Dispõe sobre as instruções para a eleição, em todos os estados e no Distrito Federal, de conselheiros federais, efetivos e suplentes, ao Conselho Federal de Medicina –Gestão 2019/2024.”;

CONSIDERANDO a necessidade de organização administrativa interna do processo eleitoral para Conselheiro Federal, efetivo e suplente, do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO a aprovação da Reunião de Diretoria realizada no dia 26/03/2019;

Resolve:

Art. 1º. Nomear os seguintes funcionários do CRM-MT como membros da Comissão Eleitoral Administrativa Interna:

Coordenadora: Dra. Mariely Ferreira Macedo

Membros Auxiliares: Aline Rodrigues Martins, Ana Mônica de Oliveira Macedo e Letícia de Oliveira Moraes.

Art. 2º. Os membros da Comissão Eleitoral Administrativa Interna receberão o valor de R\$ 693,98 (seiscentos e noventa e três reais e noventa e oito centavos) equivalente à gratificação que é paga para a Comissão Permanente de Licitação, até a conclusão das eleições em Agosto/2019.



CRM-MT
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Parágrafo Único. Os pagamentos em questão deverão integrar a remuneração dos funcionários, para todos os fins de direito e não são cumulativos com outra gratificação de função que porventura os funcionários nomeados já recebam atualmente.

Art. 3º. Os Membros da Comissão Eleitoral Administrativa Interna deverão organizar o processo eleitoral previsto na Resolução CFM Nº 2.182/2018 e prestar todo o auxílio necessário à Comissão Eleitoral, a qual será composta nos termos do art. 7º da norma.

Art. 4º. A Comissão Eleitoral Administrativa Interna deverá se reportar diretamente ao Presidente da Comissão Eleitoral e lavrar atas das reuniões realizadas, para que haja o registro necessário dos atos praticados.

Art.5º. Cabe à Presidente do CRM-MT determinar a substituição, inclusão ou destituição de membros da Comissão Eleitoral Administrativa Interna.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação e vigorará até o encerramento do processo eleitoral, quando então será automaticamente desfeita a Comissão Eleitoral Administrativa Interna.

Cuiabá, 26 de março de 2019.


Dra. Hildenete Monteiro Fortes
Presidente



CRM-MT

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MATO GROSSO

PORTARIA CRM-MT 14/2019

Dispõe sobre a Comissão Eleitoral Administrativa para as Eleições de conselheiros federais, efetivos e suplentes, ao Conselho Federal de Medicina –Gestão 2019/2024

A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei 3268, de 30 de Setembro de 1957, regulamentada pelo Decreto 44045, de 19 de Julho de 1958, e dentro dos poderes a ela conferidos pelo Regimento Interno do CRMMT, e,

CONSIDERANDO a Resolução CFM N° 2.182/2018, que “Dispõe sobre as instruções para a eleição, em todos os estados e no Distrito Federal, de conselheiros federais, efetivos e suplentes, ao Conselho Federal de Medicina –Gestão 2019/2024.”;

CONSIDERANDO a necessidade de organização administrativa interna do processo eleitoral para Conselheiro Federal, efetivo e suplente, do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO a aprovação da Reunião de Diretoria realizada no dia 26/03/2019;

Resolve:

Art. 1º. Nomear os seguintes funcionários do CRM-MT como membros da Comissão Eleitoral Administrativa Interna:

Coordenadora: Dra. Mariely Ferreira Macedo

Membros Auxiliares: Aline Rodrigues Martins, Ana Mônica de Oliveira Macedo e Letícia de Oliveira Moraes.

Art. 2º. Os membros da Comissão Eleitoral Administrativa Interna receberão o valor de R\$ 693,98 (seiscentos e noventa e três reais e noventa e oito centavos) equivalente à gratificação que é paga para a Comissão Permanente de Licitação, até a conclusão das eleições em Agosto/2019.



CRM-MT
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Parágrafo Único. Os pagamentos em questão deverão integrar a remuneração dos funcionários, para todos os fins de direito e não são cumulativos com outra gratificação de função que porventura os funcionários nomeados já recebam atualmente.

Art. 3º. Os Membros da Comissão Eleitoral Administrativa Interna deverão organizar o processo eleitoral previsto na Resolução CFM Nº 2.182/2018 e prestar todo o auxílio necessário à Comissão Eleitoral, a qual será composta nos termos do art. 7º da norma.

Art. 4º. A Comissão Eleitoral Administrativa Interna deverá se reportar diretamente ao Presidente da Comissão Eleitoral e lavras atas das reuniões realizadas, para que haja o registro necessário dos atos praticados.

Art.5º. Cabe à Presidente do CRM-MT determinar a substituição, inclusão ou destituição de membros da Comissão Eleitoral Administrativa Interna.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação e vigorará até o encerramento do processo eleitoral, quando então será automaticamente desfeita a Comissão Eleitoral Administrativa Interna.

Cuiabá, 26 de março de 2019.


Dra. Hildenete Monteiro Fortes
Presidente



CRM-MT
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MATO GROSSO

PORTARIA CRM-MT 15/2019

Dispõe sobre a Câmara Técnica de Oftalmologia do Conselho Regional de Medicina do Estado de Mato Grosso.

A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei 3268, de 30 de Setembro de 1957, regulamentada pelo Decreto 44045, de 19 de Julho de 1958 e dentro dos poderes a ela conferidos pelo Regimento Interno do CRMMT, e,

CONSIDERANDO que compete ao CRM-MT criar Câmaras, comissões e demais instâncias, nos termos do artigo 3º, inciso XVI do Regimento Interno;

CONSIDERANDO que compete ao CRM-MT criar Câmaras, comissões e demais instâncias e ao Pleno aprovar a sua composição, nos termos do artigo 3º, inciso XVI, 14, inciso III e 44 do Regimento Interno
CONSIDERANDO que compete ao CRM-MT criar Câmaras, comissões e demais instâncias, nos termos do artigo 3º, inciso XVI do Regimento Interno;

CONSIDERANDO a proposta da Diretoria para a composição da Câmara Técnica de Oftalmologia e a sua aprovação pelo Pleno do CRM-MT na sessão realizada no dia 26/03/2019;

CONSIDERANDO que o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso solicitou auxílio técnico do CRM-MT na auditoria de dois contratos que foram firmados pela Secretaria de Saúde do Estado de Mato Grosso com a empresa 20/20 Serviços Médicos.

Resolve:

Art. 1º. Nomear para a Câmara Técnica de Oftalmologia do Conselho Regional de Medicina do Estado de Mato Grosso os conselheiros: Dr. José Procópio da Silva Filho (CRM-MT 1186), Dr. Adriano Jorge Mattoso Rodvalho (CRM-MT 4076) e a Dra. Nilsicler Julieta Sguarezi (CRM-MT 3776).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cuiabá, 27 de março de 2019.


Dra. Hildenete Monteiro Fortes
Presidente